**Nota Oficial nº 006/2020**

 **de 13/01/2020**

**O Presidente da FCV no uso de suas atribuições, após reunião com representantes do Volei de Praia publica a regulamentação para realização de Eventos.**

I. Os jogos serão realizados, única e exclusivamente, em locais inspecionados, vistoriados e aprovados em conjunto pela Federação Estadual e cidade sede.

 **a) Responsabilidade da FCV (para duas quadras**)

 06 bolas oficiais - Penalty

 02 redes

 02 fitas de marcação

 02 placar de mesa

 Súmulas Oficiais.

 **b) Responsabilidade da SEDE deverá disponibilizar 02 (duas) quadras**.

12 troféus ou medalhas (4 de primeiro/ 04 de segundos e 04 de terceiros)

02 cadeiras de arbitragem

50 cadeiras (22 para quadra, 10 para árbitros, 8 banquetas, 10 atletas)

02 Caixas de isopor com gelo picado

04 protetores de poste

06 guarda sol

02 pares de antena

04 lixeiras

02 tendas – 1 para a organização e arbitragem 1 para os atletas e técnicos.

01 aparelho de som com caixas acústicas com microfone ou similar. (megafone).

02 apoios operacionais

10 ou 11 (depende da categoria) almoços e água/refrigerante/suco para organização e arbitragem.

Os Municípios que não cumprirem com as obrigações citadas acima, perderão o direto de sediar nova Etapa no ano vigente,

A obrigatoriedade é para a realização de qualquer categoria.

**OBS:** Conforme decidido no arbitral, a utilização dos boleiros, ficará sobre a responsabilidade das equipes, que se revezarão para agilizar os jogos.

 DANTE KLASER

 PRESIDENTE FCV